

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA NA DIVERSIDADE: OS MÚLTIPLOS OLHARES NA DOCÊNCIA

PROFESSIONAL AND TECHNICAL EDUCATION IN DIVERSITY: THE MULTIPLE VIEWS IN TEACHING

João Batista Monteiro Camargo¹

RESUMO

O objetivo deste artigo é, por meio de uma pesquisa de caráter teórico e método dedutivo, compreender a diversidade na educação profissional e técnica, de modo que a mesma tenha o condão de enfrentar as situações de preconceito e discriminação dos mais vulneráveis, ratificando o compromisso com a mudança de valores e atitudes frente à responsabilidade para com as gerações futuras. Inicialmente, pretende-se tecer considerações sobre sociedades multiculturais, enfatizando-se a ética da responsabilidade para com o futuro. Ademais, analisar-se-á a docência e a multiculturalidade, a diversidade cultural no ensino profissionalizante e técnico e por fim, considerar-se-á a educação para a solidariedade como categoria fundamental e eficaz para garantir o reconhecimento e respeito das diferenças.

PALAVRAS-CHAVE: Diversidade cultural; Ensino profissional e tecnológico; Multiculturalismo.

ABSTRACT

The purpose of this article is to understand the diversity of professional and technical education through a research of a theoretical and deductive nature, so that it has the capacity to confront the situations of prejudice and discrimination of the most vulnerable, ratifying the commitment with the change of values and attitudes towards the responsibility towards future generations. Initially, we intend to make considerations about multicultural societies, emphasizing the ethics of responsibility towards the future. In addition, we will analyze teaching and multiculturalism, cultural diversity in vocational and technical education, and finally, education for solidarity will be considered as a fundamental and effective category to guarantee recognition and respect for differences.

KEY WORDS: Cultural diversity; Professional and technological education; Multiculturalism.

¹Graduado em Direito – URCAMP – Alegrete; Especialista em Educação para os Direitos Humanos – FURG – Rio Grande; Mestre em Direitos Humanos – UNIJUÍ – Ijuí; Doutorando em Diversidade Cultural e Inclusão Social – FEEVALE – Novo Hamburgo. Docente nos Cursos de Direito da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA – Campus Sant’ana do Livramento e no Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai – IDEAU – Campus Bagé. Advogado. OAB/RS 107.919. Delegado da ESA Subseção Alegrete e Presidente da Comissão de Diversidade e Gênero da OAB Subseção Alegrete.

INTRODUÇÃO

O objetivo central deste artigo consiste em abordar os múltiplos olhares que a docência possibilita diante da diversidade dos alunos, ou seja, investigar através de uma revisão bibliográfica como a diversidade cultural está sendo trabalhada pelos docentes nos cursos profissionais e tecnológicos e propor alternativas de enfrentamento.

Dessa forma, estuda-se os grupos sociais mais vulneráveis, os quais vivenciam o cotidiano marcado de experiências nem sempre positivas, analisa-se as principais dificuldades que afligem a cada um deles, levando-se em consideração toda história de lutas, direitos e eventuais conquistas.

Apesar da existência de ações por maior igualdade de direitos, conforme os registros históricos ao longo dos tempos, as quais ganharam força após a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, que valorizou a proteção e a dignidade do ser humano, ainda é comum o desrespeito pela diversidade. De modo que o trabalho pretende expor a possibilidade de construção de uma cultura baseada no reconhecimento e respeito das diferenças.

Ainda, pretende-se ponderar a cidadania na sociedade brasileira como uma forma de maior igualdade social e menor discriminação, lembrando que, não necessariamente, alguém se torna vulnerável por ser minoria, mas sim, por suas características, local e condições em que se encontra, levando-se em conta o respeito aos direitos humanos, principalmente no ambiente escolar.

A escolha do tema justifica-se pelo fato de que vivemos em um país repleto de culturas diferentes e por vezes torna-se difícil compreender a outra parte; talvez essa dificuldade que temos, de compreender tão diferentes culturas, encontre explicação na forma com que se constituiu nosso país, com uma diversidade muito grande de culturas e sua miscigenação formada através dos imigrantes que aqui se estabeleceram vindos de vários países.

Este trabalho está caracterizado como uma pesquisa Bibliográfica. Segundo Köche (2013, p. 122) "o objetivo da pesquisa bibliográfica, é o de conhecer e analisar as principais contribuições teóricas existentes sobre um determinado tema ou problema, tornando-se um instrumento indispensável para qualquer tipo de pesquisa". Esse tipo de pesquisa traz uma fonte rica de informação tornando-se fundamental quando se procura o conhecer o estado da arte de um determinado tema (Cervo; et al., 2007).

Quanto à abordagem do problema caracteriza-se como um estudo qualitativo. Assim, os dados coletados não podem ser generalizados em termos probabilísticos (Denker, 2002). "Os dados são levantados e analisados ao mesmo tempo; Os estudos são descritivos voltados

para a compreensão do objeto; A influência do pesquisador sobre a pesquisa não é evitada” (Mascarenhas, 2012).

Assim sendo, os desafios impostos ao ensino em sociedades multiculturais ganham destaque na atualidade, de modo que a chave para entender essa realidade marcada pelas diferenças e pela globalização é uma nova compreensão das concepções dos estudantes a partir do reconhecimento e respeito das diferenças culturais. Nesse sentido, será abordado, neste artigo, os múltiplos olhares do docente diante das diversas culturas existentes na sala de aula.

Desse modo, é de fácil percepção que a formalização de uma educação consubstanciada no respeito consciente das diferenças existentes entre as culturas promoveria um convívio social mais harmônico. Diante de uma revisão bibliográfica temas pertinentes serão abordados ao longo da pesquisa, tais como: Sociedades multiculturais; A docência e a diversidade cultural; Diversidade cultural no ensino profissionalizante e técnico. Após tem-se as considerações finais e as referências utilizadas. Assim sendo, eis a questão a ser respondida: Como o professor está conseguindo trabalhar com a diversidade cultural presente nos cursos profissionais e tecnológicos?

1 SOCIEDADES MULTICULTURAIS

Talvez a principal dificuldade no Brasil seja compreender as diferentes culturas que estão intrínsecas na forma de pensar de cada cidadão; é possível que se encontre a explicação na forma pela qual se constituiu o país, com uma diversidade muito grande de culturas, sua miscigenação formada através dos imigrantes que aqui se estabeleceram vindos de vários países, o que levou o país a implantar uma legislação mais humanitária que desaprova qualquer ação que tenha o intuito de atingir alguém devido a sua raça.

Não se pode afirmar que não existem desigualdades no país, mas sim considerar o caminho para amenizar as diferenças raciais, principalmente com relação à população afrodescendente no Brasil, que durante séculos foi escravizada pelos eurodescendentes, destacando-se que uma imagem como esta não se altera rapidamente e leva-se algum tempo para corrigir esta crueldade que fora cometida contra a população negra em nosso país. Dessa forma, não há como tratar iguais os que a vida toda foram tratados de forma desigual, necessitando proporcionar a estes cotas nos cursos técnicos bem como nas universidades para garantir o seu acesso aos estudos de forma mais equilibrada.

Com base na proporcionalidade da população brasileira, ainda se observam poucos negros bem sucedidos, reflexo do longo período de massacre a que foram expostos, assim, age

de forma correta o poder público quando intervém para garantir o direito de reconhecimento, dos diversos grupos que lutam pelos seus direitos, tanto de raça, gênero, idade ou opção sexual.

A construção histórica de cada classe vulnerável apresentada acima é de extrema importância para possibilitar um entendimento melhor com relação a cada uma delas e para proporcionar a compreensão de suas razões e julgar com propriedade todas as ações que agredem os direitos humanos com relação a sua classe social.

Observa-se que o preconceito, a falta de humanidade e respeito com alguns grupos vulneráveis, até mesmo proveniente do poder público, precisa urgentemente corrigida, conscientizando-se os operadores de segurança pública quanto ao cuidado que deve haver na abordagem dessas pessoas, ações simples mas que ao serem praticadas dentro da lei e da técnica surtem um efeito positivo em prol da cidadania.

A violência é um fator comportamental; cada um reage do seu jeito dependendo da forma com que é abordado, se for com violência ou agressão, a reação é recíproca, por isso é preciso combater a violência com educação, ações firmes, jamais abusivas ou com excesso, já que o cidadão merece respeito e tratamento conforme o princípio da legalidade.

A educação voltada para a redescoberta de valores deve partir do próprio Estado. Quando tanto se fala em democracia, igualdade e liberdade de ação, o povo como centro da atenção, e tudo o que se investe é pensando no bem do povo no crescimento e na felicidade individual, muitas vezes as ações são maquiadas e acabam sendo jogos políticos em benefício próprio ou pensando na reeleição; no entanto, aos poucos, o povo começa a participar dos momentos políticos, como pôde ser observado nas manifestações nas ruas em junho de 2013, pedindo por menos corrupção e melhor educação, saúde e transporte.

Falar em democracia implica em mudança de comportamento, principalmente dos nossos políticos, com mais diálogo e discussão com a população, e não simplesmente impor as coisas como se tivesse o poder máximo e usar o cargo como cabide de empregos, recebendo altos salários, sem olhar para as dificuldades que o povo brasileiro enfrenta.

O que a população brasileira clama e exige é a capacidade de compreensão e respeito às diferenças, sejam elas de cultura, raça, gênero, idade ou orientação sexual entre outros. Este é, pois, o conhecimento do verdadeiro significado dos direitos humanos; entretanto, não basta conhecê-los, é preciso executá-los.

Ademais, nos espaços educacionais devem ser priorizados o diálogo e o reconhecimento e respeito às diferenças, cabendo ao professor, de maneira ética, gentil e respeitosa, repassar o exemplo da forma como devem ser tratados os socialmente excluídos, apesar de ser extremamente difícil.

Em um cenário de diferenças, entretanto, a possibilidade de se estabelecer projetos de sociabilidade consensuais não é tarefa tão simples, e a tolerância nem sempre aparece como a melhor conselheira para as diferentes culturas. Por certo que a pluralidade cultural é uma realidade e uma virtude das sociedades democráticas que devem ser estimuladas. Por outro lado, o facilitado encontro das diferenças na sociedade global expõe, também, divergências e irritações que não favorecem o diálogo intercultural e que, não raras vezes, demarcam com agressividade o nível das oposições e afastamentos (Lucas, 2010, p. 1998).

Neste sentido, a relação entre grupos diversos nem sempre é muito amistosa. Existem interesses distintos, culturas e hábitos diferentes que precisam ser compreendidos, apesar de Brasil ter uma legislação única nos diferentes estados nacionais, encontramos estilos de vida totalmente diferentes dependendo do lugar, desde a vestimenta, culinária, sotaque, tradições, música, manifestações religiosas entre outras.

Essas diferentes formas de vida num único país se devem à herança do povo indígena, escravos africanos, colonizadores europeus que chegaram ao Brasil e pelos imigrantes alemães, italianos, japoneses, poloneses, árabes, entre outros.

Ao abordar o tema dos direitos humanos em sua interculturalidade, cumpre destacar o texto de Panikkar (2004), que defende a ideia de que, “Povo nenhum, não importa o quão moderno ou tradicional, tem o monopólio da verdade. Povo nenhum, não importa o quão civilizado ou natural [...] pode, por si só, definir a natureza da vida adequada ao conjunto da humanidade”. Neste viés, compreender a diferença é uma questão primordial para se falar em garantias de direitos fundamentais ou em defesa dos direitos humanos para o acesso de todos. Não se pode, nesta senda, uniformizar os direitos, porque as pessoas não são iguais em todo lugar, é preciso refletir global e localmente reconhecendo as particularidades de cada um, a dignidade e o respeito mútuo, pois num tema tão delicado, ninguém pode se julgar tão competente, a ponto de definir o que outra cultura deve ou não fazer.

É de bom alvitre destacar o ensinamento de Leonardo Boff (2000, p. 18)

Há um descuido e um descaso pela vida inocente de crianças usadas como combustível na produção para o mercado mundial [...]. Há um descuido e um descaso manifesto pelo destino dos pobres e marginalizados da humanidade, flagelados pela fome crônica [...]. Há um descuido e um descaso imenso pela sorte dos desempregados e aposentados, sobretudo dos milhões de excluídos do processo de produção, tido como descartáveis e zeros econômicos [...]. Há um descuido e um abandono dos sonhos de generosidade, agravados pela hegemonia do neoliberalismo com o individualismo e a exaltação da propriedade privada que comporta [...].

Neste sentido, a educação para a cidadania é um conjunto complexo, que deve proporcionar ao mesmo tempo valores éticos e morais, construção do conhecimento pautado na

solidariedade, respeito às diferenças e prática de direitos humanos. Assim se constrói o caráter individual de cada pessoa, um elo de liberdade e responsabilidade, numa capacidade de decidir, de optar, de aceitar ou rejeitar, de querer ou não querer; é este caráter de liberdade de cada um que determina a responsabilidade num eventual conflito, assumindo as consequências e implicações de suas decisões.

Esta educação pretende fazer de cada indivíduo um agente de transformação. No entanto, exige reflexão para compreender o princípio histórico da situação de miséria e exclusão, que vive boa parte da população brasileira. E neste sentido só é possível melhorar o relacionamento entre as pessoas se começar pelo universo escolar, onde se cria formadores de opinião e que podem mudar com suas atitudes as situações de opressão que vivenciarem.

Muito embora não se pode jogar esta responsabilidade toda só na escola, existem diversos outros segmentos importantes da sociedade que também participam dessa formação, como a família, os meios de comunicação, grupos sociais e até mesmo o Estado diante de uma intervenção, seja para garantir direitos ou para agir coercitivamente, diante de uma ação ou omissão que é reprimida.

2 A DOCÊNCIA E A DIVERSIDADE CULTURAL

Como dito anteriormente, a escola é uma das pontas da sociedade que pode trabalhar com a diversidade cultural de uma forma satisfatória. Nela, as diferenças não devem ser tratadas como empecilhos, mas sim como fatores enriquecedores no processo de aprendizagem. A valorização e o respeito às diversidades são pontos-chave nesse processo (Canen; Chavier, 2011).

Nesse âmbito, a abordagem do tema diversidade cultural por todas as disciplinas do currículo torna-se imprescindível para a quebra de barreiras. Também são importantes as atitudes dos professores, pois esses servirão de exemplo para seus alunos. Uma atitude “monocultural” por parte dos docentes deve ser reprimida, por isso a atenção na formação docente deve ser intensificada (Yang; Montgomery, 2013).

Inicialmente, é preciso conceber a educação multicultural como uma perspectiva que deve informar todas as áreas do conhecimento e do currículo escolar, fazendo-se presente nas diversas atividades voltadas para essa formação e nas práticas cotidianas entre os atores sociais envolvidos (Canen; Chavier, 2011, p. 643).

Pavan (2013) traz em sua pesquisa alguns autores que abordam a diversidade cultural de uma maneira crítica, para que a desigualdade e a exclusão não sejam tidas como ações

comuns devido às diversas raças, crenças, gêneros e classes sociais que se encontram na sala de aula nos dias de hoje – visão positivista –. Essa forma de abordagem é pertinente no âmbito escolar, pois “a teoria crítica nos faz perceber que esse processo [de aprendizagem] está profundamente articulado com a sociedade, suas relações de classe, raça, gênero e sexualidade. Entretanto, essa mesma teoria nos faz entender que, no interior da escola, muitas vezes se desenvolvem práticas excludentes, antidemocráticas, racistas, discriminatórias.” (Pavan, 2013, p. 717).

Dessa forma, é perceptível a importância do olhar docente perante a diversidade cultural. Dependendo da postura do professor(a), a diversidade cultural será trabalhada de forma que agregue valor ao processo de aprendizagem ou será uma forma excludente.

Muitas pesquisas trazem a relação da diversidade cultural trabalhada nos ensinamentos fundamental e médio. Porém, é pertinente analisar essa temática também nos ensinamentos profissionalizantes e técnicos, nos quais há uma miscigenação grande de pessoas, com diferentes histórias de vida, muitos já adultos e com famílias constituídas. Tendo em vista esta situação, cabe a indagação: como o docente do ensino profissionalizante e técnico pode trabalhar com a diversidade cultural de forma a agregar valor ao processo de aprendizagem?

3 DIVERSIDADE CULTURAL NO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO

Para entender um pouco melhor a cidadania e a interculturalidade no Brasil, o desrespeito aos grupos mais vulneráveis, bem como a diversidade cultural no ensino é necessário conhecer um pouco da história, a começar com o seu descobrimento em 1500, quando já existiam no nosso continente os habitantes nativos, ou seja, os índios. Assim, por volta de 1530 os portugueses começaram a colonizar as terras brasileiras quando pode-se identificar as primeiras violações aos direitos culturais, sendo os índios escravizados ou expulsos de suas terras através das imposições colocadas pelos portugueses por meio de suas formas de trabalho e sua cultura. Entretanto, não demorou para que os colonizadores descobrissem que os indígenas não serviam para o trabalho braçal, uma vez que seus hábitos e sua cultura eram totalmente diferentes dos portugueses. (Kaufmann, 2007, p. 36)

Neste sentido, a forma de vida foi totalmente alterada com a chegada dos imigrantes portugueses; os índios que tinham seus costumes e seu estilo de vida bem próprios, a começar pela terra que na cultura indígena era de todos, o alimento era dividido e tinham sua linguagem, crenças religiosas próprias, além de que a maioria deles eram nômades, trocando de região quando o alimento ficava escasso no lugar em que viviam, não demorou muito para os

portugueses entenderem que precisariam achar outros meios para conseguir mão-de-obra e que os indígenas não serviam para esta função.

Destaca-se que para um melhor entendimento dos conflitos indígenas de hoje, mister avaliar que os índios foram os primeiros e eram os únicos habitantes do Brasil até pouco mais de cinco séculos atrás, quando chegaram os portugueses e se intitularam donos desta terra, como se não bastasse ainda escravizaram os índios e, ao longo dos anos, os povos indígenas acabaram encurralados a pequenas reservas na maior parte do Brasil.

Neste sentido, é preciso reconhecer que o índio é filho desta terra, e que para eles a terra é um solo sagrado do qual retiram seu sustento e cultivam suas tradições. Precisamos entender que a cultura deles é totalmente diferente da nossa, que vivemos num sistema capitalista em que nos referimos a terra como uma mercadoria ou valor de troca. Desta forma, exigir que os índios sigam o nosso sistema cultural seria um total desrespeito à cultura indígena e aos direitos humanos.

Nestes termos, a educação deve propiciar o conhecimento da cultura indígena, seus hábitos, como, onde, e de que forma vivem, suas tradições, e garantir seus direitos, os quais estão claros no ordenamento jurídico brasileiro.

Entretanto, os índios não são os únicos vulneráveis, e já no período colonial diante da impossibilidade de usar os indígenas nas plantações e nos engenhos de cana de açúcar, os portugueses começaram então o tráfico de escravos africanos para o Brasil, que eram trazidos da África dentro dos porões de navios em condições totalmente desumanas, onde muitos não resistiam à viagem e acabavam morrendo a caminho, sendo jogados ao mar, e aqueles que conseguiam sobreviver após semanas de viagens eram negociados numa forma de leilão como verdadeiras mercadorias onde a valorização era conforme seu porte físico e o sexo. (Kaufmann, 2007, p. 52)

Após comercializados, tornavam-se propriedade de seu comprador, passando a trabalhar muito e receber em troca quase nada, geralmente, apenas roupas bem simples e uma alimentação de péssima qualidade, sem contar que eram constantemente castigados fisicamente, sendo o açoite a forma mais comum naquela época. Obrigados a seguir a tradição portuguesa, estavam proibidos de cultivar sua cultura e à noite obrigados a passar nas senzalas onde eram amarrados por correntes para evitar as fugas.

Os negros também lutavam por vida digna. Suas revoltas foram muito comuns nas fazendas de escravos e quando conseguiam fugir formavam nas florestas os quilombos, comunidades bem organizadas, onde os integrantes viviam livres conforme as comunidades nos moldes da África, com liberdade de praticar sua cultura e seus hábitos.

Como apresentado, pode-se constatar que ao longo dos anos os negros sofreram inúmeras violações em seus direitos no Brasil, sendo tratados como verdadeira subclasse humana sem o mínimo de dignidade e respeito que se espera a um ser humano, e esta situação seguiu num período por mais ou menos três séculos e meio, até que foi proibida em 13 de maio de 1888, data em que foi encerrada oficialmente a escravidão no Brasil.

Analisando-se um pouco a história, torna-se fácil entender porque ainda hoje existe tanta discriminação racial, já que, em se falando principalmente dos negros, boa parte é herança da filosofia de vida que se implantou no país e que durou três séculos e meio. Já está em tempo, porém, de mudar o conceito com relação aos afrodescendentes, uma vez que já faz cento e vinte e cinco anos que foi decretado oficialmente o fim da escravidão.

Considerando esta falta de humanismo que ainda persiste em parte da população brasileira, foi criada em 5 de janeiro de 1989, a Lei nº 7.716, que define os crimes resultantes de preconceito, estabelecendo como crimes os resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. A necessidade de criação de lei própria só vem corroborar a ideia de que ainda se tem um longo caminho para um pleno respeito dos direitos e o reconhecimento do semelhante como alguém igual.

No que tange à questão de gênero, é preciso lembrar como tem sido um caminho longo e sofrido, o das mulheres, pelo reconhecimento de seus direitos. O que ocorre desde o princípio das civilizações; segundo registros no período da Grécia antiga, era destinada pouca importância às mulheres, consideradas como seres inferiores, que ficavam afastadas da vida pública e relegadas ao espaço doméstico, sempre subordinadas ao marido, ao qual precisavam obedecer, sendo submissas e obrigadas a aceitar todos os seus desejos, cuidando da prole e dos afazeres da casa (Spengler, 2012, p. 45)

No Brasil, as mulheres conquistaram o direito ao voto em 1932, e em 1962 a mulher casada deixou de ser relativamente incapaz, que até então era igualada aos índios e aos menores entre 16 e 21 anos. Assim, a mulher só conseguiu a igualdade de direitos e obrigações com os homens na Constituição Federal de 1988.

As mulheres aos poucos foram conquistando seu espaço na sociedade através de uma revolução silenciosa, mas constante, a começar pelo direito aos estudos. Pode-se dizer que no Brasil este preconceito já está praticamente superado, pois as mulheres se profissionalizaram e foram em busca do mercado de trabalho, tendo hoje em quase todas as profissões a presença de mulheres.

Conforme estudos da ONU, a educação de meninas é de extrema importância, pois além de ajudar a aumentar a produtividade das mulheres eleva também a renda doméstica e reduz a

pobreza. Esta melhor qualificação das mulheres também ajuda na melhor construção das famílias e uma melhor educação aos futuros filhos.

Outro grupo vulnerável são os idosos que estão se tornando cada vez mais numerosos, e na mesma velocidade que vem crescendo também aumentam as violações a seus direitos. No Brasil, assim como na maioria dos países, vem crescendo a população idosa em relação aos jovens. Já que, com maior controle de natalidade, as famílias têm em média dois filhos, o que está conduzindo a uma população envelhecida. Neste sentido, a atenção deve ser voltada a um maior zelo aos idosos, evitando simplesmente que esta responsabilidade seja transferida aos asilos, que muitas vezes não tem estrutura adequada para acomodá-los.

Cumprido destacar que os idosos receberam atenção na área protetiva da Constituição Federal de 1988: tornaram-se alvo de proteção integral que os beneficia, tendo assim plenas possibilidades de acesso aos seus direitos e à cidadania, o que se justifica pela peculiar situação em que se encontram.

Nesse diapasão, Bonfim (2003, p. 35) refere que:

Nenhuma outra Constituição brasileira foi tão pródiga e minuciosa em reconhecimento de direitos sociais e conferiu tanto realce aos direitos de cidadania como a 1988, ao ponto de ser muito criticada por seu detalhismo nessas áreas [...].
[...] A Constituição, depois de afirmar que “os filhos maiores tem o dever de ajudar a amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade” (art 229), acrescenta: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação e bem-estar e garantir-lhes o direito à vida” (art 203).

Portanto, é perceptível que os princípios constitucionais asseguram ao idoso uma proteção especial, uma vez que possui os mesmos direitos dos demais cidadãos, acrescidos de cuidados especiais em virtude de suas peculiaridades: são pessoas com mais de sessenta anos de idade que têm necessidades especiais em função da fragilidade da saúde e pelas dificuldades nos meios de locomoção.

Pontieri (2004, p. 13) leciona que:

O Estatuto trouxe em seu texto consideráveis mudanças no que tange a resguardar e regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. Algumas dessas mudanças dizem respeito à saúde, transportes coletivos, violência e abandono, entidades de atendimento ao idoso, lazer, cultura, esporte, trabalho, habitação etc.

Portanto, o idoso é alvo de proteção especializada, tendo em vista que o envelhecer está ligado tanto a mudanças biológicas relacionadas ao funcionamento do corpo quanto a mudanças sociais e culturais relacionadas ao modo como a sociedade os vê e como eles veem a sociedade

na qual estão inseridos, dessa forma, a educação deve oportunizar que o idoso permaneça em ambiente escolar, não sendo alvo de discriminação pelos demais colegas.

O respeito ao ser humano, corresponde também ao respeito pela opção sexual de cada pessoa, infelizmente vive-se num país onde o preconceito e a discriminação com o homossexualismo é muito grande. Reconhecer uma pessoa que possui comportamentos e desejos sexuais diferentes dos apresentados pelo seu corpo é difícil numa cultura radicalmente conservadora como a brasileira, entretanto ninguém nasce mulher ou homem e sim se tornam, dependendo da personalidade de cada um e de suas características.

Uma pessoa não pode ser vista apenas pela estrutura biológica, já que o fator psicológico, seus sentimentos, fazem parte da personalidade do ser humano. Para um país livre, também, é preciso aceitar a liberdade das pessoas de escolher seus parceiros com quem querem viver e constituir sua família.

O grande número de grupos homofóbicos no Brasil é um sinal de alerta, e retrata o quanto ainda é preciso melhorar com relação a aceitar o próximo na forma que ele é; se há dificuldades em aceitar o outro pelo simples fato de ele ter uma opção sexual diferente da predominante, isto retrata o grau de preconceito que ainda existe no país, enquanto são excluídos de ambientes escolares ou de espaços de participação pública para o exercício de sua cidadania, pessoas pelo simples fato de não ser igual a todos os demais.

Por fim, se percebe que a diversidade é presente em qualquer nível de ensino, e que todos os alunos devem ser respeitados e estimulados a progredir de forma igualitária. Verifica-se que há uma heterogeneidade de gênero, raça, cor, idade, classe social e que o professor deve propor meios de reconhecimento e respeito dessas diferenças.

4 EDUCAR PARA A SOLIDARIEDADE

O educador pode agregar valor ao processo de aprendizagem por meio de uma educação voltada para a solidariedade. Dessa forma, a responsabilidade pelo outro, pelo planeta e pelas futuras gerações, tem em sua raiz conceitos de bondade e generosidade, de modo que a educação voltada para a redescoberta dos valores de solidariedade terá o condão de reafirmar que o compromisso não está ou estará condicionado ao compromisso do outro, já que independe de reciprocidade, de modo que se entende que essa responsabilidade emerge da alteridade.

Nesta senda, cumpre conceituar alteridade:

[...] a palavra alteridade possui prefixo latino *alter*, que significa outro, colocar-se no lugar do outro, na relação interpessoal, com valorização, consideração, identificação e diálogo com o outro (Pinto, 2006, p.110).

Assim, percebe-se que a alteridade não é apenas uma categoria filosófica, dentre tantas outras, mas a possibilidade de compreender a humanidade pelo rosto do outro. Ainda que nesse caso, o rosto do outro seja apenas uma expectativa de um porvir, que por si só é capaz de propiciar esperança de futuro.

A Constituição Federal, no artigo 3º, classifica os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, e entre eles, o inciso I dispõe que se constitui em: - construir uma sociedade livre, justa e solidária. Desse modo, à solidariedade foi conferido *status* constitucional.

Nesse sentido, Maria Berenice Dias, conceitua:

Solidariedade é o que cada um deve ao outro. Esse princípio, que tem origem nos vínculos afetivos, dispõe de conteúdo ético, pois contém em suas entranhas o próprio significado da expressão solidariedade, que compreende a fraternidade e a reciprocidade. A pessoa só existe enquanto coexiste. O princípio da solidariedade tem assento constitucional, tanto que o preâmbulo assegura uma sociedade fraterna. (Dias, 2007, p. 63)

Assim, percebe-se que a solidariedade deve ser desenvolvida, inicialmente, no seio familiar, para após ser expandida nos círculos sociais, sendo capaz de gerar uma nova cultura, ancorada numa nova concepção de planeta e consciência ambiental.

Desse modo, verifica-se que a origem da solidariedade está na afetividade e na fraternidade e que deve ser compreendida sob a ética da alteridade, ou seja, a partir da consciência da existência do outro.

É nessa linha que Spengler (2012, p. 93) comenta:

Justamente por isso é preciso reconhecer a importância de um Direito cosmopolita que se preocupe com as questões ecológicas, questões de guerra e de paz, que busque um desenvolvimento humano universal, ou seja, que defenda questões que passam sobre as fronteiras dos Estados e necessariamente superem a lógica meramente individualista, a lógica do interesse pessoal, de grupo, de classe ou de etnia. Essa proposta supera a lógica do “pertencimento” para proteger a lógica do “humano”, do “estar com o outro” e não “contra o outro”.

Ademais, destaca-se:

O Princípio da Solidariedade Intergeracional reflete essa mudança de visão do Direito para além das regulações de simples relações humanas, com balizamento das mais diversas atuações humanas, de forma a fomentar valores mais profundos e transformadores, na busca de uma vida melhor (Silva, 2011, p. 119)

Dessa forma, entende-se que educar para a solidariedade seja o meio de reafirmar o compromisso do futuro comum, bem como do respeito pela diversidade do outro. Assim, entende-se que a educação deve voltar-se para uma redescoberta de valores, que propicie uma cultura de paz, a qual abrange: respeitar a vida, rejeitar a violência, ser generoso, ouvir para compreender, preservar o planeta e redescobrir a solidariedade.

CONCLUSÃO

Seria presunçoso fazer grandes conclusões para a reflexão aqui apresentada sobre alguns dos grupos mais vulneráveis que podem ser identificados no Brasil, reconhecendo suas principais dificuldades, preconceitos, discriminações e exclusão, como a falta de acesso à maioria dos direitos fundamentais que visam os direitos humanos.

É salutar a inclusão destes grupos ao programa nacional de direitos humanos para que o país possa crescer e se desenvolver com dignidade reconhecendo as diferenças culturais, permitindo que todos tenham o seu espaço indiferentemente de sua origem, raça, cor, gênero, idade, manifestação religiosa ou opção sexual.

Como alternativa de superação deste contexto marcado pela potencialização da exclusão social, entende-se que educar para a solidariedade seja capaz de proporcionar a todos o acesso a novas formas de conhecimento, seja por meio do reconhecimento das diferenças entre grupos, seja por meio de técnicas integradoras, afim de pôr em prática o respeito pela diversidade.

Enfim, o Brasil é signatário e teoricamente tem uma vasta legislação voltada à cidadania e à defesa dos direitos humanos, entretanto, na prática, ainda permanece um longo caminho a ser percorrido, com amplo diálogo entre a igualdade e a diferença numa sociedade com múltiplos interesses e extrema desigualdade.

REFERÊNCIAS

BALESTRERI, Ricardo Brisola. *Direitos humanos: coisa de polícia*. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/educar/balestreri/php/dh4.html>> Acesso em: 23 ago. 2013.

BEDIN, Gilmar Antonio. *Cidadania, direitos humanos e equidade*. Ijuí: Ed. Unijuí, 2012.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. 12. ed. São Paulo: Paz e terra, 2011.

BOFF, Leonardo. *Saber cuidar: ética do humano – compaixão da Terra*. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

BONFIM, Benedito Calheiros. *Estatuto do Idoso*. Revista Jurídica Consulex – Ano VII – nº 162 – 15 de outubro de 2003.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2014.

_____. *Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989*. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 05 jan. 1989. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm> Acesso em: 14 jul. 2014.

CANEN, Ana; CHAVIER, Giseli Pereli de Moura. Formação continuada de professores para a diversidade cultural: ênfases, silêncios e perspectivas. *Revista Brasileira de Educação*, v. 16 n. 48 set.-dez. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v16n48/v16n48a07.pdf>>. Acesso em: 21 out. 2014.

CERVO, Amado Luiz, BERVIAN, Pedro. Alcino, SILVA, Roberto. *Metodologia científica*. 6 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall 2007.

DENCKER, Ada de Freitas Maneti. *Métodos e técnicas de pesquisa em turismo*. São Paulo: Futura, 2002.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Direitos humanos fundamentais*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

FLORES, Joaquim Herrera. *Teoria Crítica dos Direitos humanos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

KAUFMANN, Roberta Fragoso Menezes. *Ações afirmativas à brasileira: necessidade ou mito? uma análise histórico-jurídico-comparativa do negro nos Estados Unidos da América e no Brasil*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.

KÖCHE, José Carlos. O Fluxograma da Pesquisa Científica. In *Fundamentos de Metodologia Científica: teoria da ciência e iniciação à pesquisa*. 32 ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2013.

LUCAS, Douglas Cesar. *Direitos humanos e interculturalidade: um diálogo entre a igualdade e a diferença*. Ijuí: UNIJUÍ, 2010.

MASCARENHAS, Sidnei Augusto. *Metodologia Científica*. São Paulo: Pearson Education Brasil, 2012.

PANIKKAR, Raimundo. *Seria a noção de direitos humanos um conceito ocidental*. In: BALDI, César Augusto. *Direitos Humanos na Sociedade Cosmopolita*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

PAVAN, Ruth. Diversidade cultural, desigualdade e exclusão: um encontro com professores da Educação Básica. *Revista Diálogo Educacional*, Curitiba, v. 13, n. 39, pp. 711-727, maio/ago. 2013. Doi: 10.7213/dialogo.educ.10217

PONTIERI, Alexandre. Estatuto do Idoso – Lei nº 10741 e transporte interestadual de passageiros. *Síntese*, setembro de 2004. p 13

Rio Grande do Sul. Assembléia Legislativa. *Comissão de Cidadania e Direitos Humanos*. Relatório Azul 2010: garantias e violações dos direitos humanos. Porto Alegre: Corag, 2010.

ROCHA-TRINDADE, Maria Beatriz. *Sociologia das migrações*. Lisboa: Universidade Aberta, 1995.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 6. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

SPENGLER, Fabiana Marion. *Fundamentos políticos da mediação comunitária*. Ijuí: Unijuí, 2012.

_____, Fabiana Marion; LUCAS, Douglas Cesar. *Conflito, jurisdição e direitos humanos: (dê)s apontamentos sobre um novo cenário social*. Ijuí: UNIJUÍ, 2008.

THOMPSON, Augusto. *A questão penitenciária*. 3. Ed. Rio de Janeiro: Florence, 2002.

TRINDADE, José Damião de Lima. *História social dos direitos humanos*. São Paulo: Fundação Peirópolis, 2002.

VENZON, Rodrigo Allegretti. *Povos indígenas e direitos humanos: breve análise de fatos recentes*. In: Rio Grande do Sul. Assembléia Legislativa. Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. Relatório Azul 2010: garantias e violações dos direitos humanos. Porto Alegre: Corag, 2010.

YANG, Yan; MONTGOMERY, Diane. Gaps or bridges in multicultural teacher education: A Q study of attitudes toward student diversity. *Teaching and Teacher Education*, v. 30, pp. 27-37, 2013. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1016/j.tate.2012.10.003> Acesso em: 20 out. 2014.